

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

A **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**, Serviço Social Autônomo inscrito no CNPJ sob o n.º 20.184.969/0001-77, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR – 3º andar do Palácio Iguçu, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil e financeira, atendendo a legislação pertinente a um Serviço Social Autônomo, que, por lei, encontra-se sob a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seguindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme especificações constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos.

O presente certame licitatório rege-se pela Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiada pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

O Edital desta licitação pode ser retirado na E-Paraná Comunicação, sito na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR – 3º andar do Palácio Iguçu, a partir do dia 22 de setembro de 2017, das 9h às 12h e das 13:30 às 17:30h, bem como pela página [www.e paranacomunicacao.pr.gov.br](http://www.e paranacomunicacao.pr.gov.br), até 24 horas antes da abertura da licitação.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Aquiescência;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições de Cadastramento;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Ref. ao Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- i) ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço;
- j) ANEXO X - Minuta do Contrato.

### **I. DO OBJETO**

I.1. Constitui objeto da presente Licitação Contratação de serviços de assessoria Técnica Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, para atender as necessidades do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, conforme especificações do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

I.2. A contabilidade deverá seguir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

### **II. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

II.1. O valor máximo estipulado para a presente licitação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o período de 12(doze) meses.

### **III. DA ABERTURA**

III.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 05 de outubro de 2017, às 09h00min, no Mini Auditório, andar térreo do PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS, na Rua Jacy Loureiro de Campos – Centro Cívico - CEP 80.530-140 – Curitiba/Paraná.

III.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente.

III.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, que coordenará a disputa, os trabalhos da Equipe de Apoio, a etapa competitiva de lances, o monitoramento e divulgação de dados geradores, transferindo para o link “Licitações”, sob endereço eletrônico [www.e paranacomunicacao.pr.gov.br](http://www.e paranacomunicacao.pr.gov.br), e a quem incumbirá as atribuições e competências elencadas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

### **IV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

IV.1. Até a data anterior aos 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

IV.2. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail [apoloni@secs.pr.gov.br](mailto:apoloni@secs.pr.gov.br) e, obrigatoriamente, deverão identificar e qualificar o autor, informando todos os meios pelos quais lhe deverão ser enviados os esclarecimentos solicitados.

IV.3. Serão juntadas ao processo de licitação as cópias das mensagens enviadas aos licitantes.

IV.4. A impugnação, com suas razões, deverá ser protocolizada no Protocolo da E-Paraná Comunicação, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, 3º andar do Palácio Iguazu, CEP 80530-909, Curitiba/PR.

IV.5. O encaminhamento pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, ou a protocolização de impugnação de forma ou local diverso do citado nos itens anteriores não serão conhecidos pela E-Paraná Comunicação.

IV.6. Caberá ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, e pelo órgão solicitante, conforme o caso, decidir a impugnação ao edital, com base em parecer técnico ou jurídico e nas regras e princípios reitores das licitações.

IV.7. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.

### **V. DA PARTICIPAÇÃO**

V.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas, exigidos neste Edital;
- c) Apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante

no Anexo V deste Edital. A declaração poderá ser firmada no momento da Licitação pelo representante da Licitante.

**V.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, ou em fase de dissolução;
- b) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta entidade ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) Empresas que possuam entre seus sócios, funcionário da E-Paraná Comunicação ou da Administração, direta ou indireta, do Estado do Paraná;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**VI. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO**

VI.1. O Regulamento deste Pregão Presencial obedece ao art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

VI.2. A sessão pública do pregão terá início no horário fixado neste Edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

VI.3. Concluída a fase de credenciamento os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

VI.4. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

VI.5. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, obedecidos aos critérios deste Edital e da legislação vigente, classificará as propostas por ordem de preços apresentados, do menor para o maior.

VI.5.1 Na disputa de menor valor total anual, os lances ofertados pelos licitantes deverão obedecer a uma diferença mínima de valor nunca inferior há R\$ 1,00 (um real).

VI.6. Em seguida, será iniciada a etapa de lances verbais dos proponentes que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada que resultou no menor preço, seguido dos demais em ordem crescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

VI.7. Somente serão admitidos lances verbais se o preço resultante for acima do menor valor anteriormente registrado. O licitante informará à comissão de licitação os valores mensais e a comissão de licitação calculará o valor total resultante, informando aos licitantes.

VI.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

VI.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor máximo estipulado para esta licitação.

VI.10. Caso não sejam ofertados lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

VI.11. Havendo apenas uma proposta de preço, e desde que atenda a todas as condições deste Edital, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter valor melhor.

VI.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

VI.13. A habilitação se fará com a verificação de que o licitante cumpre os requisitos quanto à habilitação jurídica e as qualificações técnicas e econômico-financeiras, conforme descrito neste Edital.

VI.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, nos termos deste Edital, intenção de recorrer, quando o pedido será analisado pelo pregoeiro e caso aceito será aberto prazo de três dias úteis para a protocolização do recurso.

VI.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

VI.16. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

VI.17. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

VI.18. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

VI.19. Das sessões será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **VII. DO CREDENCIAMENTO**

VII.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

VII.1.1. O representante legal só pode ser credenciado em nome de uma empresa por licitação.

VII.2. Por credenciais entende-se:

VII.2.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga e cópia da sua identidade.

VII.2.2. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

VII.2.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

VII.2.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

VII.3. Na sessão pública será procedido o credenciamento e se admitirá a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder por sua representada, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

VII.3.1. O credenciamento deverá ser realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo condição obrigatória para que os licitantes possam praticar atos durante a sessão (art. 58, inciso I, da Lei Estadual nº15.608/2007).

VII.3.2. A fim de comprovar eficazmente a posse dos necessários poderes descritos no item VII.1 o representante da licitante deverá apresentar os documentos (FORA DOS ENVELOPES) descritos nas alíneas abaixo, conforme o caso:

VII.3.2.1. Contrato Social, ou Ata de Assembleia, ou outro ato constitutivo da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, que demonstre a legitimidade e competência de seu representante, quando este for um dos sócios;

VII.3.2.2. Instrumento particular de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, legitimado (através do contrato social, ou de outro instrumento). Somente necessária se o representante que comparecer à sessão estiver autorizado pelo procurador da empresa e não pelo sócio-administrador. Sendo assim, o representante deverá apresentar, além de seu credenciamento, a procuração da pessoa que assinou seu credenciamento para a sessão.

VII.3.2.3. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente previstas no edital (**ANEXO IV**);

desde que haja um representante da empresa participante, devidamente credenciado, a falta da entrega da declaração em comento poderá ser suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda pela simples declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.

VII.3.3. Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, para praticar qualquer ato durante a sessão, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

VII.3.4. O representante legal da licitante, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

## **VIII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

VIII.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, após encerrada a fase de credenciamento, em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente fechados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação ao certame, respectivamente.

VIII.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PEÇO + DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E REGISTRO  
NA JUNTA COMERCIAL CASO SEJA ENQUADRADA  
PREGÃO Nº 001/2017

EMPRESA:  
CNPJ:  
DATA DA ABERTURA:  
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 H

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2017

EMPRESA:  
CNPJ:  
DATA DA ABERTURA:  
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 H

VIII.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

## **IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

IX.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer pela empresa, contendo os seguintes requisitos:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão;

- b) Fazer constar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s)/fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP, nome do representante legal e nº do CPF e, de preferência, com indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;
- c) Apresentar o preço cotado, fixo e irredutível, expresso em números, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto ao qual serão consideradas inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos e encargos de qualquer natureza). Sugere-se que os preços sejam apresentados conforme o Anexo X (Modelo de Proposta de Preços);
- d) Apresentar a descrição dos serviços propostos, de forma a conter no mínimo as especificações contidas no Anexo I deste Edital, podendo a licitante substituir a descrição das especificações pela expressão: **“CONCORDAMOS COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, ou utilizar-se do Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX) deste Edital. Na ausência da descrição ou da expressão mencionada, conforme o caso, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, e, se for o caso, desclassificará a proposta da licitante;
- e) Constar o prazo de execução dos serviços: conforme descrito no item 4 (quatro) do Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme interesse das partes. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao fixado neste Edital. Caso seja indicado não correspondente ao Edital, o Pregoeiro poderá efetuar diligência e, não sendo alterado esse prazo, desclassificará a proposta da licitante;
- f) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período estipulado neste Edital. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro poderá efetuar diligência e, não sendo alterado esse prazo, desclassificará a proposta da licitante.

IX.2. Nos valores que forem propostos serão observadas as seguintes regras:

- a) Havendo discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valerão estes últimos;
- b) Havendo discrepância entre o valor unitário e o global, valerá apenas o primeiro;
- c) Deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, e ainda quaisquer outros encargos necessários ao atendimento do serviço proposto.

IX.3. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

IX.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para este fim e, a falta de CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes nos documentos apresentados dentro do envelope “documentos para habilitação”.

## X. DO JULGAMENTO

VI.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer às condições e especificações estabelecidas neste Edital e apresentar o MENOR PREÇO.

## XI. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

XI.1 A habilitação das licitantes está condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, na seguinte ordem, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações, devidamente registrado, em se

- tratando de pessoas jurídicas, com comprovação da atribuição de poderes de administração aos seus agentes. Em caso de empresário individual, apresentar registro comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda;
  - c) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal;
  - d) Prova de regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
  - e) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/1993), por meio de Certidão Negativa;
  - f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro dos respectivos prazos de validade;
  - g) Declaração de aquiescência, conforme modelo do Anexo II;
  - h) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados (objeto, objetivo, equipe designada, metodologia e recursos utilizados), local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas;
  - i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - j) Declaração de que permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade em relação a Administração Federal, Estadual e Municipal, conforme o Anexo III;
  - k) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9.854, de 27.10.1999, conforme declaração constante no Anexo V;
  - l) Declaração de Responsabilidades assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
  - m) Declaração de Registro no Conselho Regional de Contabilidade da jurisdição onde possui domicílio, da Empresa e do Responsável Técnico pelos serviços a serem prestados.

XI.2 As certidões serão válidas conforme o prazo previsto no momento da emissão e, não sendo previsto, aplicar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de expedição.

XI.3. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “h”, “i”, do item XI.1 poderão ser apresentados mediante fotocópias, desde que devidamente autenticadas por oficial público ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original. Os interessados poderão dirigir-se à E-Paraná Comunicação, preferencialmente até as 16h00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, para obter a mencionada autenticação.

XI.4 No caso da referida autenticação ocorrer no momento do certame, será de inteira responsabilidade dos interessados a apresentação dos originais e das fotocópias dos documentos a serem autenticados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

XI.5. Somente serão aceitas cópias legíveis.

XI.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

XI.7. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar original de quaisquer documentos, sempre que



tiver dúvida e julgar necessário.

XI.8. No caso de certidões obtidas via Internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

XI.9. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

XI.10. Sob pena de inabilitação, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, quando tratar-se de Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

XI.11. A licitante fica obrigada a declarar, a qualquer tempo, todos e quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública. Portanto, a participação nesta licitação corresponderá à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação.

## **XII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

XII.1. Aplicar-se-á ao presente certame o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006, 139/2011 e 147/2014.

XII.2. A empresa que se declarar como sendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá incluir no conteúdo do envelope de Proposta de Preço, a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da UF da sede mais a declaração do Anexo VIII, para comprovar sua condição jurídica, ficando sob sua total responsabilidade, a veracidade das informações nesta contida.

XII.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte, observados os critérios estabelecidos no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

XII.3.1. Entender como empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

XII.3.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do Lote, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

XII.3.3. Não ocorrendo a hipótese do item XII.3.2, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrarem na hipótese de ainda estarem dentro dos 5% (cinco por cento), estabelecido no item XII.3.1.

XII.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que estas se encontrem no intervalo do item XII.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

XII.3.5. Estas disposições só serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII.3.6. Para a presente modalidade licitatória, a microempresa ou empresa de pequeno porte

mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.

XII.4. No caso de vício na documentação relativa à regularidade fiscal da habilitação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, sob a condição de regularização da documentação e, posterior apresentação, sem vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos.

XII.5. A permanência do defeito na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estaria dentro do limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

XII.6. No caso de não haver nenhuma outra microempresa ou empresa de pequeno porte, dentro do critério do item XII.3.1, será convocada, para adjudicar-lhe o objeto da licitação, a empresa de natureza jurídica normal, que apresentou inicialmente o menor preço.

XII.7. Não se aplica a reserva de cota e subcontratação para ME e EPP, em razão de que o objeto da licitação não é divisível.

### **XIII. DA FASE SANEADORA**

XIII.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 85, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

XIII.2. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro.

### **XIV. DOS RECURSOS**

XIV.1. Conforme os artigos 95 e 96 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer.

XIV.1.1 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

XIV.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

XIV.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do §7º do art. 94 da lei n.º 15.608/2007.

XIV.2. Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados na E-Paraná Comunicação, situada na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, centro Cívico, 3º andar do Palácio Iguçu, Curitiba/PR,

nos prazos previstos neste Edital.

XIV.3. Os recursos referentes às fases de julgamento de propostas e de habilitação não terão efeito suspensivo, tendo-o nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado e fundamentado pelo pregoeiro.

## **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

XV.1. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor valor e a regularidade da habilitação do licitante vencedor, e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

XV.1.1. A adjudicação com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente, após a decisão sobre o mesmo.

XV.1.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.608/2007.

XV.1.2.1. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar o valor ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## **XVI. DO CONTRATO**

XVI.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para firmar o contrato, conforme minuta constante no Anexo X deste Edital, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para a sua assinatura.

XVI.1.1. Em caso da licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a honrar o compromisso, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação e as exigências deste Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

XVI.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XVI.3. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

XVI.4. A E-Paraná Comunicação poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao Proponente.

XVI.5. Como condição para celebração do contrato, a Proponente vencedora deverá estar com a situação regular de habilitação.

XVI.6. Quando a Proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

XVI.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei, bem como os artigos 128 a 130 da Lei Estadual nº 15.608/07.

XVI.8. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, como do artigo 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

XVI.9. A E-Paraná Comunicação poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos valores indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

XVI.10. A empresa a ser contratada deverá manter eficaz estrutura de atendimento, capaz de atender de forma ágil e adequada às demandas da E-Paraná Comunicação, de acordo com os termos do Edital e Termo de Referência.

XVI.11. É vedada a subcontratação, seja parcial ou total, dos serviços relativos a esta licitação.

## **XVII. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

XVII.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

XVII.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da contratante para quê, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

XVII.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos i a xii e xvii do artigo 78 da lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

XVII.4. quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

## **XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

XVIII.1. A licitante e a contratada ficarão sujeitas às seguintes sanções, previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, da Lei nº 8.666/203, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a E-Paraná Comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a E-Paraná Comunicação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XVIII.2. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item XVIII.1 poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

XVIII.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

XVIII.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação, será aplicada a quem:

- a) Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) Não mantiver sua proposta;
- c) Apresentar declaração falsa;
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e)

XVIII.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) Apresentar documento falso;
- b) De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.

XVIII.6. Há multa de mora diária de até 0,3 (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

XVIII.7. Há multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela prestação dos serviços em desacordo com as especificações a eles atinentes e não corrigidos nos prazos estabelecidos pelo contratante, ou em desacordo com as condições do edital e do instrumento contratual.

XVIII.8. As multas impostas à contratada, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas à E-Paraná Comunicação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

XVIII.8.1. Na hipótese de não possuir crédito com o contratante as multas serão descontadas do pagamento porventura pendente.

XVIII.9. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa e não pago no prazo concedido pela E-Paraná Comunicação, será objeto de cobrança judicial, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo. Neste caso, todos os ônus, taxas e encargos decorrentes da demanda judicial serão da contratada, inclusive honorários de sucumbência.

XVIII.10. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a E-Paraná Comunicação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela E-Paraná Comunicação;
- b) Não mantiver sua proposta;
- c) Abandonar a execução do contrato;
- d) Incorrer em inexecução contratual.

XVIII.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a E-Paraná Comunicação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a E-Paraná Comunicação, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/1991;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

XVIII.12. O Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a E-Paraná Comunicação, bem como para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a E-Paraná Comunicação

XVIII.13. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a E-Paraná Comunicação ou da declaração de inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a E-Paraná Comunicação enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

XVIII.14. Na aplicação das sanções, a E-Paraná Comunicação observará as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

XVIII.15. Na hipótese de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a E-Paraná Comunicação poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

XVIII.16. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro da Licitante da E-Paraná Comunicação.

XVIII.17. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

## **XIX. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

XIX.1. A contratada deverá prestar, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a vigência da contratação de 12 (doze) meses como condição para assinatura do contrato, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e a fiel execução do contrato, bem como o pagamento de eventuais multas.

XIX.1.1. Em caso de acréscimo ou decréscimo em percentuais de até 25% (vinte e cinco por cento) aplica-se também o percentual de garantia em bases de 5% (cinco por cento) do valor aditado ou suprimido.

XIX.2 A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o vencimento ou a rescisão do contrato, sendo renovada e complementada na mesma proporção, a partir de eventuais prorrogações, tantas vezes quanto o for o próprio contrato para execução dos serviços, sob pena de multa contratual.

XIX.3. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária.

XIX.4. Se a opção recair em fiança bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro)

XIX.5. Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente ou prescritos.

XIX.6. A garantia ficará sob a guarda do Setor Financeiro da E-Paraná Comunicação e será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo, ou quando rescindido o contrato, desde que não decorra de ação ou omissão da contratada.

XIX.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções que couberem à contratada, a E-Paraná Comunicação recorrerá à garantia constituída a fim de ressarcir-se dos prejuízos que a mesma lhe tenha acarretado, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

XIX.8. Na hipótese de a contratada, após comunicação formal e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, não corrigir as pendências e irregularidades verificadas e apontadas pelo contratante, será executada a garantia contratual para dar cumprimento ao contrato.

XIX.9. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, será imediatamente executada a garantia para sanar os prejuízos acarretados à E-Paraná Comunicação, independentemente da aplicação de outras sanções.

XIX.10. Os custos para obtenção das garantias financeiras correrão por conta exclusivos da contratada.

## **XX. DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

### **XX.1. São obrigações da contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 118, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- c) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Encaminhar à contratada, juntamente com a cópia do contrato, as especificações necessárias ao planejamento e execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas na execução do contrato;
- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **XXI.1. São obrigações da contratada:**

- a) Prestar o serviço na forma ajustada.;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- j) Ceder ao contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados. O contratante poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos durante a vigência do contrato, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;
- k) Comprometer-se a garantir tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela contratante e assumir, especialmente, as seguintes obrigações:
  - i. Não divulgar a terceiros quaisquer informações relativas aos serviços prestados, nem facilitar de qualquer maneira sua divulgação;
  - ii. Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Contratante, nem facilitar de qualquer forma tal divulgação;
  - iii. Conservar por 05 (cinco) anos os documentos (banco de dados) de cada ação, para eventual consulta dos órgãos governamentais de controles interno e externo.



## **XXII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

XXII.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelos serviços descritos no Anexo I – Temo de Referência, no mês subsequente ao do recebimento dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica entregue até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados, para pagamento em até 10 (dez) dias, desde que:

- a) devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais pelo Gestor do Contrato;
- b) estar regular em sua documentação habilitatória/cadastral.

XXII.2 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a E-Paraná Comunicação comunicará formalmente a contratada, sendo que a não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo para a aplicação de penalidades.

XXII.2.1 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal Eletrônica de serviço com o CNPJ idêntico a da documentação apresentada para habilitação na licitação.

XXII.2.2 A contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal Eletrônica com CNPJ da sua própria filial, caso tenha apresentado na respectiva fase de habilitação a documentação de tal respectiva filial, conforme especificada no item do edital que trata dos documentos de Habilitação

XXII.2.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser adequada à prestação do serviço objeto do presente contrato.

XXII.2.4 A contratada, na hipótese de não possuir sede em Curitiba e que emitir Nota Fiscal Eletrônica autorizada por outro município, deverá apresentar comprovação de cadastro de prestadores junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme Decreto Municipal nº. 1676/2010.

XXII.2.5 A não comprovação do cadastro junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, não impedirá a realização do pagamento pela E-Paraná Comunicação, porém implicará na retenção de 5% (cinco por cento) a título de ISS, nos termos do inciso V do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº. 40/2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 73/2009.

XXII.3 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta da própria contratada, que deverá ser no Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal que será analisada e vista pela Diretoria Administrativa e Financeira, observadas as normas pertinentes.

XXII.4 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a E-Paraná Comunicação devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.

XXII.5 Caso sejam constatadas irregularidades em atendimentos informados como realizados, eles serão considerados como não aceitos, permanecendo pendentes até que as irregularidades ou deficiências sejam sanadas.

XXII.6 Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

### **XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

XXIII.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

XXIII.2. A apresentação das propostas implicará aceitação plena e irrevogável, por parte da licitante, de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

XXIII.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na E-Paraná Comunicação, salvo quando explicitamente disposto em contrário.

XXIII.4. A E-Paraná Comunicação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse da entidade (oportunidade e conveniência), derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

XXIII.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XXIII.6. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XXIII.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

XXIII.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

XXIII.9. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR é o competente para reconhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

XXIII.10. Havendo necessidade, a E-Paraná Comunicação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

XXIII.11. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Compras do Governo do Estado.

XXIII.12. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

XXIII.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XXIII.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

XXIII.15. Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

PREGOEIRO  
E-Paraná Comunicação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL**

**I. DO OBJETO**

I.1. Constitui objeto da contratação os serviços de consultoria e assessoria Técnica Contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, integrada com as demais áreas da Administração e adequada as normas do Estado do Paraná, para atender as necessidades do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, conforme especificações constantes abaixo:

I.2. A contabilidade deverá seguir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

I.3. Os serviços incluem as seguintes atividades:

- a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial da E-Paraná Comunicação;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Elaboração da prestação de contas anual na área contábil e financeira da E-Paraná Comunicação, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Paraná e normas internas da própria E-Paraná Comunicação;
- e) Responder pelo recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças necessárias ao funcionamento da E-Paraná Comunicação;
- f) Participação, quando convocado, de Reuniões de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto desta contratação;
- g) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Estaduais, das peças necessárias ao objeto, observando aquelas outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;
- h) Emissão e regularização mensal de certidões da E-Paraná Comunicação, junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- i) Assessorar a Diretoria Executiva da E-Paraná Comunicação em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- j) Assessorar o Presidente, os membros da Diretoria e os Conselheiros da E-Paraná Comunicação, nos assuntos pertinentes ao objeto, sempre que for devidamente solicitado;
- k) Elaborar Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos da E-Paraná Comunicação;
- l) Responder pelo controle patrimonial do Serviço Social Autônomo, com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos da E-Paraná Comunicação;
- m) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira da E-Paraná Comunicação, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso da seção;
- n) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- o) Propor à Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;
- p) Fiscalizar e informar, mensalmente a Diretoria sobre a execução orçamentária;

- q) Proceder ao lançamento e baixa de notas de compras realizadas, bem como aperfeiçoar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos;
- r) Atender todos os prazos estipulados pela E-Paraná Comunicação e pelo TCE/PR, referentes a resoluções e procedimentos na área de atuação, bem como sobre o lançamento dos dados no sistema SEI/CED;
- s) Realizar procedimentos contábeis, que eventualmente possam estar em atraso, evitando prejuízo à área contábil;
- t) Execução e manutenção de até 10 (dez) registros trabalhistas e da folha de pagamento do E-Paraná Comunicação;
- u) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil e financeira;

I.4. Sempre que solicitado deverão ser apresentados relatórios, a serem submetidos à fiscalização do contrato e pendentes de aprovação da Diretoria Executiva da E-Paraná Comunicação.

## **II. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

II.1. A contratada, por meio de seus empregados e responsáveis, obriga-se a obedecer às normas e rotinas da E-Paraná Comunicação, em especial às que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venha a causar.

II.2. A E-Paraná Comunicação será a titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela contratada, pertinentes ao objeto contratado.

## **III. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

III.1. Para execução dos serviços será obrigatória, a apresentação de registro do profissional responsável pela prestação dos serviços junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, comprovando habilitação na área.

## **IV. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

IV.1. A gestão e a fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro da E-Paraná Comunicação, o que não exclui e nem diminui da responsabilidade da contratada com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

## **V. DA VIGÊNCIA**

V.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou até a contratação de profissional pela E-Paraná Comunicação através de Teste Seletivo com estruturação e funcionamento do setor próprio de contabilidade, o que ocorrer primeiro.

## **VI. DO VALOR MÁXIMO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

VI.1. O valor máximo estipulado para a presente licitação é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

VI.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente, sendo o seu total expresso em algarismos e, também, por extenso.

VI.3. Nos valores ajustados estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como custos de transporte e ainda quaisquer outros encargos necessários ao atendimento deste Contrato, em especial, fazer as retenções devidas constantes das Instruções Normativas pertinentes à matéria.

VI.4. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal.

## **VII. DA VALIDADE DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO**

VII.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

## **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

VIII.1. Além de outras obrigações estipuladas em Contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, a observância de todas as especificações exigidas no presente termo, bem como:

- a) Executar o objeto do presente contrato, serviços de Contabilidade Pública com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis da E-Paraná Comunicação exigidas pela legislação vigente;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a legislação vigente;
- c) Informar o CONTRATANTE sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no serviço a ser prestado;
- d) Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, em especial número de telefone, facsímile, endereço físico e eletrônico;
- d) A CONTRATADA deverá estar em dia quanto à regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 8.666/93, até o termo final do presente contrato;
- e) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do contrato;
- f) A integral obediência às normas vigentes em relação aos serviços fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada;
- g) A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato em epígrafe ou de sua execução;
- h) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo CONTRATANTE; e
- i) Manter no decorrer da contratação todas as condições constantes de sua proposta apresentada.

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

IX.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida às obrigações pela CONTRATADA;
- b) Promover, por intermédio de empregado designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob todos seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

## **X. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

X.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

X.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da contratante para quê, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

X.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos i a xii e xvii do artigo 78 da lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

X.4. quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

## **XI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

XI.1. A licitante e a contratada ficarão sujeitas às seguintes sanções, previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, da Lei nº 8.666/203, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- e) Advertência.
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a E-Paraná Comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a E-Paraná Comunicação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

XI.2. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item XVIII.1 poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

XI.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

XI.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação, será aplicada a quem:

- f) Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- g) Não mantiver sua proposta;
- h) Apresentar declaração falsa;
- i) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- j)

XI.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- d) Apresentar documento falso;
- e) De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- f) Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.

XI.6. Há multa de mora diária de até 0,3 (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

XI.7. Há multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela prestação dos serviços em desacordo com as especificações a eles atinentes e não corrigidos nos prazos estabelecidos pelo contratante, ou em desacordo com as condições do edital e do instrumento contratual.

XI.8. As multas impostas à contratada, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas à E-Paraná Comunicação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

XI.8.1. Na hipótese de não possuir crédito com o contratante as multas serão descontadas do pagamento porventura pendente.

XI.9. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa e não pago no prazo concedido pela E-Paraná Comunicação, será objeto de cobrança judicial, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo. Neste caso, todos os ônus, taxas e encargos decorrentes da demanda judicial serão da contratada, inclusive honorários de sucumbência.

XI.10. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a E-Paraná Comunicação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- e) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela E-Paraná Comunicação;
- f) Não mantiver sua proposta;
- g) Abandonar a execução do contrato;
- h) Incorrer em inexecução contratual.

XI.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a E-Paraná Comunicação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- i) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- j) Apresentar documento falso;
- k) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- l) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- m) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- n) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- o) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a E-Paraná Comunicação, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/1991;
- p) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

XI.12. O Diretor-Presidente da E-Paraná Comunicação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a E-Paraná



Comunicação, bem como para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a E-Paraná Comunicação

XI.13. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a E-Paraná Comunicação ou da declaração de inidoneidade:

- c) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a E-Paraná Comunicação enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d) As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

XI.14. Na aplicação das sanções, a E-Paraná Comunicação observará as seguintes circunstâncias:

- f) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- g) Os danos resultantes da infração;
- h) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- i) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- j) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

XI.15. Na hipótese de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a E-Paraná Comunicação poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

XI.16. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro da Licitante da E-Paraná Comunicação.

XI.17. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., para  
participar da licitação instaurada pela E-Paraná Comunicação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar  
lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário

**Observação:** Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado dos  
envelopes de proposta e de documentação.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUIESCÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**REF.: Pregão Presencial nº 001/2017 – E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**

Pela presente, o signatário, representando a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

..... de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

DECLARAMOS para os devidos fins, sob as penas da Lei, que permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com as Administrações Federal, Estadual e Municipal.

....., ....., de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 da E-Paraná Comunicação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02.

....., de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço na .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e da Lei nº 9.854/99.

....., de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço na ....., declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, instaurado pela E-Paraná Comunicação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, realizado pela E-Paraná Comunicação.

....., de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

A empresa....., com sede no endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data enquadra-se como: ..... (MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário



**ANEXO IX**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Considerando a Minuta do Termo de Referência apresentada (Anexo IX), sem considerar as eventuais sugestões ..... encaminhadas, ..... a Empresa ..... com sede em ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por ....., que assim ao final, interessada na prestação do objeto da presente licitação sob Pregão nº 01/2016 – prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e financeira, especializada na área de contabilidade pública, conforme legislação pertinente a um Serviço Social Autônomo, que, por lei, encontra-se sob fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme especificações constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos – propõe o valor mensal de R\$ ..... (.....).

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....) mensais, totalizando R\$ ..... (.....) para 12 (doze) meses.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Nome do representante legal da empresa  
RG e CPF do signatário

## **ANEXO X MINUTA DE CONTRATO**

### **Contrato nº ...../2017**

Contrato de prestação de serviço de contabilidade com responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis, que entre si celebram o Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação e a empresa .....

O Serviço Social Autônomo **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR – 3º andar do Palácio Iguçu, inscrito no CNPJ sob o nº 20.184.969/0001-77, na pessoa do seu Diretor-Presidente, Glaucio Baduy Galize, e a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., nº ....., complemento ....., Bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato por seu representante legal ....., ajustam e acordam entre si, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, o presente contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e financeira, especializada na área de contabilidade pública, conforme legislação pertinente a um Serviço Social Autônomo, que, por lei, encontra-se sob fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme especificações constantes neste Edital de Licitação nº 0001/2017 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de consultoria e assessoria Técnica Contábil, especializada na área de Contabilidade, para atender as necessidades do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, conforme especificações constantes no Termo de Referência sob Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2016, parte integrante deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** os serviços deverão ser realizados por profissional habilitado junto ao Conselho de Contabilidade do Estado do Paraná.

**Parágrafo segundo.** Na prestação dos serviços deve ser observado que a CONTRATANTE é fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo haver respeito, pois, às normas e prazos definidos pela legislação específica e por aquele órgão de controle.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou até a contratação de profissional pela E-Paraná Comunicação e funcionamento de setor próprio de contabilidade, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único.** Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei estadual nº 15.608/2007.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta do orçamento do exercício de 2017 da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....) para 12 (doze) meses, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo primeiro:** O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação e aprovação dos respectivos relatórios técnicos e fatura discriminativa;

**Parágrafo terceiro:** Nos valores apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo quarto:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste contrato, por meio de boletos bancários emitidos pela CONTRATADA que deverão ser entregues com antecedência de até 5 (cinco) dias do seu vencimento, ou por meio de depósito bancário mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA entregará na Sede da CONTRATANTE, sito na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR – 3º andar do Palácio Iguaçú, uma via da Nota Fiscal mensal referente ao objeto deste contrato.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA deverá fazer o destaque para que a CONTRATANTE possa fazer eventuais retenções devidas constantes de Instruções Normativas da SRF.

**Parágrafo sétimo:** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Abster-se de transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato à terceiros;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de empregos ou de trabalho de pessoas que forem designadas para execução dos serviços contratados e o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências do CONTRATANTE, utilizando o profissional Responsável Técnico, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase nas áreas constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, e de direito público, naquilo que for afeto;
- f) Manter o Responsável Técnico, como Preposto da Contratada junto à CONTRATANTE;
- g) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- i) Promover a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços assumidos;
- j) Cuidar para que os profissionais destinados à prestação de serviços objeto deste contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, sendo, exclusivamente remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;

- l) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- m) Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- n) Não contratar, sob nenhuma hipótese, funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou da Administração, direta ou indireta, do Estado do Paraná, durante a execução dos serviços licitados;
- o) Abster-se de promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- p) Emitir nota fiscal ou fatura mensalmente, após a apresentação e aprovação dos serviços prestados;
- q) Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para fins da execução dos serviços;
- r) Informar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, e sempre que houver, alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, as comunicações e as reclamações;
- s) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital da licitação da qual decorre este contrato.

**Parágrafo único.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital de Pregão nº 01/2016 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do Diretor Administrativo e Financeiro da E-Paraná Comunicação, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Fornecer à CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar, verbalmente ou por escrito, informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- d) Facilitar o acesso, às dependências da CONTRATANTE de todos os profissionais envolvidos nos serviços, desde que estejam devidamente identificados;
- e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Edital do qual decorre este contrato;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- g) Aprovar os relatórios apresentados mensalmente;
- h) Providenciar a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A supervisão, orientação e fiscalização do fornecimento do objeto do presente contrato estarão a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, na pessoa do Sr. Fabrício Ferreira.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATANTE fiscalizará permanentemente a qualidade dos serviços fornecidos, e qualquer irregularidade verificada será imediatamente comunicada à CONTRATADA.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos.

**Parágrafo terceiro.** A fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a

terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalizados em processo administrativo próprio e devidamente motivados.

**Parágrafo segundo.** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo terceiro.** Nos procedimentos de rescisão contratual determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, esta deverá intimar formalmente a CONTRADA de sua intenção, sendo assegurado a esta a possibilidade de contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo próprio. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da CONTRATADA, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATANTE e/ou terceiros e das cabíveis cominações legais.

**Parágrafo primeiro:** Para o descumprimento do contratado serão aplicadas multa nas seguintes condições:

- I. De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. De até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- III. De 30% (trinta por cento) do valor contratado no caso de inexecução total do objeto contratado.

**Parágrafo segundo.** Além da incidência do disposto no *caput* e parágrafo anterior, em caso de inadimplência da CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, bem como às penalidades previstas no Art. 87 e seus incisos da Lei 8.666/93, cumulativamente, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro.** Aplica-se o disposto no Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, para as seguintes condutas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) inexecução parcial ou total do objeto;
- c) retardamento da execução do objeto;
- d) falha na execução da contratação;
- e) fraudar na execução da contratação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) declaração falsa;
- h) fraude fiscal.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes às multas impostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento contratual e de eventuais aditamentos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato representa o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. **Parágrafo primeiro.** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações será efetuado por escrito, em Termo Aditivo, e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**Parágrafo segundo:** Integram o presente contrato o Edital de Pregão nº 01/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro:** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**Parágrafo quarto.** Nas hipóteses de eventual atualização de valores monetários será utilizado o índice IPCA-IBGE ou outro que o substitua, observados os termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO**

A contratada, por meio de seus empregados e responsáveis, obriga-se a obedecer às normas e rotinas da E-Paraná Comunicação, em especial às que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venha a causar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**E-Paraná Comunicação**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF